EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensimo médio e/ ou ensimo médio e/ tecínico, como ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curicular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurs

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio: audiovisual, maetralia impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ummore ue vuc, numo, aucçao; ae v (zero) à 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência ala, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (sim^oplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

13. Copia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que sha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 13. Copia do Cerinicado militares, quando do sexo masculino día com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional d

URUDO 1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Efsica (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

NARDO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 010/39/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES - SÃO BER-

, apchas das pagnitas onte constant a tacina 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

verbal, correção gra

em di

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do compoi ente curricular relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no cada no DOU de 0/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 10/20/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado as viventes de nível superior, de acordo com o relacionado as viventes de nível superior, de acordo com o relacionado as viventes de nível superior, de acordo com o relacionado as viventes de nível superior de acordo com o relacionado as viventes de nível superior de acordo com o relacionado as viventes de nível superior de acordo como relacionado as viventes de nível superior de acordo como relacionado as viventes de nível superior de acordo como relacionado as viventes de nível superior de acordo como relacionado as viventes de nível superior de acordo como relacionado as viventes de nível superior de nível superior de nível superior de nível su como como relacionado as viventes de nível superior de nível supe DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publ

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEF nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Fortadar de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 4935 –
Linguagem de Programação II(Programação de Jogos Digitais):
Administração de Sistemas de Informação; Análise de
Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise
de Sistemas Análise de Sistemas de Informação; Análise

Sistemas; Analise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Informática; Pistera — Deção Informática; Pistera — Deção Informática; Pistera — Deção Portugação; Informática; Pistera — Deção; Programação de Sistemas ("Ell" — Técnico com Formação Pedagoiça; Norgamação de Sistemas ("Ell" — Técnico com Formação Pedagoiça; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia em Administração de Banco de Dados; Tecnologia em Administração de Redes de Computação de Redes de Computadores; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Administração de Redes para Internet: Tecnologia em Ambiente Web: Tecnologia em Análise d Sistema(s) de Computação; Tecnologia em Análise de Sistema(s de Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia

Sistema(s) de Computação; Tecnologia em Análise de Sistema(s) de Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Fetnologia em Análise de Sistemas Petnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia ed Análise de Sistemas e Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Comércio Eletrônico; Tecnologia em Comircio Eletrônico; Tecnologia em Comircio Eletrônico; Tecnologia em Comircio Eletrônico; Tecnologia em Comercio Eletrônico; Tecnologia em Comercio Eletrônico; Tecnologia em Cosenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas (Ercnologia em Desenvolvimento de Sistemas (Ercnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para New Peccologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para New; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software;

dade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimiento de Software en Software Livre; Tecnologia em Desenvolvimiento de Software en Internet; Tecnologia em Desenvolvimiento de Web Sites e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Desenvolvimiento para Internet: Desenvolvimiento para Internet: Desenvolvimiento para Internet: Desenvolvimiento para Internet: Desenvolvimiento para Web; Tecnologia em Desenvolvimiento para Web; Tecnologia em Desenvolvimiento Desenvolvimiento Geletrônico; Tecnologia em Desenvolvimiento Web; Tecnologia em Desenvolvimiento de Redes; Tecnologia em Gestão dele) Tecnologia ed Informação; Tecnologia em Gestão dele Ambientes Web; Tecnologia em Gestão de Projetos de Informação; Tecnologia em Gestão de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Hardware em Cartillo de Sistemas de Informação; Tecnologia em Hardware em Cartillo de Sistemas de Informação; Tecnologia em Hardware em Cartillo de Sistemas de Informação; Tecnologia em Hardware em Cartillo de Sistemas de I

desido de Sistenias de Informação, recinologia em desado Estri-tégica em Redes de Computadores; Tecnologia em Hardware Redes de Computadores; Tecnologia em Informática; Tecnolog em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Énfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Énfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em

em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Teleinformática; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Computadores; Tecnologia em Plogos Digitais; Tecnologia em Protessamento de Dados; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Redes Computadores; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes Computadores; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes o Poeracionais: Internel/Untanter, Tecnologia em Segurança de Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Informação; Tecnologia em

Empresariat; lecnologia em Sistema de Informações Gerencias; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Software Livre; Tecnologia em Tecnicas Digita;s; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design el Inter-net; Tecnologia em Web Site;

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
AL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
relacionada a á

Nestudiada a deavinicidada do Ci Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 – Em outra área
 Tipo(s):

Tipo(s)

IIpo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO ME - DADOS GERAIS: CHNSTANCIADO

L. II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção d – MESTRADO

Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ata da obtenção do título
I ICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

II.2 – EM OUTRA ÁREA

— DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

— ESPECIALIZAÇAO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCLATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-

Obs.: Listar as expenencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimo

Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministr

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com l' aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração

is na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ói

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo frabalinado
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documente/Ges comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por le informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de previdência Social, comprovantes de pagamento de
de SSo u Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
CÓM DEFICIÉNCIA)

EU, — portado de einsidade RG n° — e inscrito
e inscrito

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° __ celula de Identitidade Ro nº no CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº de inscrito no CPF sob nº de l'escrito, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 010/38/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições esp

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Di Tretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÓBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as concições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
3786 – Animação 3D/Programação de Jogos Digitais) ão 3D(Programação de Jogos Digitais) truções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e lterações). . As publicações referentes ao Processo Seleti[.]

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.limprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (www.concursopublicos,pouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As ativiturãos a searem svercidas note candidato admitido.

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela componente curricular. ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular

que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. Valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente à broar enstadas o más será considerada como tendo

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 zentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — JOS ACYUSINOS DA FONÇAJO EL TINICAÇÃO I. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de lequisitos de Tilulação para a Docéncia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-lo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 9/07/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital

EAO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

canudado assunie cumpin as condições adaixo disciminidade, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade). leral;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obriga-so da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 01/11/2024 até às 23h59 de 15/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec - Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos es), na hipótese do candidato declararpardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

ormulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo o Simplificado.

etivo simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 62. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deveráo constar do requerimento. 63. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 64. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 65. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. dade de Ensino

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.
 Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá o candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-

tivo['] Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
RA DOCENTES.

nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serm exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeri nto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—le
- mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-li-com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um document de identificação oficial que contenha a informação a se
- tar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referen o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos cons no item 8.4
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispo sitivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V. – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI CANDA DE PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI
- CIÊNCIA
- CIENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas téc nicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lín gua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá enca
- gua Brasileira de Sinais LIBRÁS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de
 apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular,
 sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos,
 facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas
 para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará
 sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avalia cão e desempenho.
- e desempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, ben como impetrar recurso em razão de sua deficiência, sej: for o motivo alegado. . O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que

- Somente poderá ser admitido o estrangeiro qui preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do
- Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001). 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordi-nária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela
- deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o instruriam.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos
- preenchimento dos requisitos necessários à fruição do benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFRENCIADA
- Candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 63.979, de 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 3. Que fe preto, parfo ou indífeena:

- a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Comple mentar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferencia-
- da, nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5.0 candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6.0 candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buída a pretos, pardos e indíg cesso Seletivo Simplificado é PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcaçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação di
- a) Quando, na tormula de caiculo da pontuação direien-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- cunstanciado. Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- agógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada totas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- Simplificado, a nota nnal passa a se composible.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies ou candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato zer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da rdenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpo pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- vemicação exigira do candidato a apresentação de documento idôneo com foio, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seleivos Simbilificado.
- to da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e010adm@cps.gn.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 010/39/2024
- 15.2. Não será considerado o pedido de recons interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., poi outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setiajam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a mauntenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Procesos Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-lidades onezarionais ou tércinica.
- ides operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- pos graduação e experientais profissionais, de deoido com componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição.
- detenda.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- A DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao modele de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- rissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação nprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

- 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circun:
- o candidato encaminnara o iviemorial circunstanciad ntação comprobatória, no ato da inscrição. O encaminhamento do Memorial Circunstanciad ntação comprobatória são de responsabilidade exclu 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden escente de nota, para participarem da Prova de Métodos agógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- emotinatem nessa cumique seráo sercionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida r
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos memb nadora aquele referente ao tema sorteado. mbros da Banca Exam
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constar do edital de convocação para a referida prova
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto pedagógico da prática docente, mediante crit estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira:
- e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe: Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo titvo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali 5 do prense.

- ção da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realição da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem s trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou r com incorreção ou descortesia para qualquer membro da upice encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo etivo Simplificado.
- Simplificado.

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DU JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Destancianos).

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará êm consideração os princípios de moralidade e impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação eto 2 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação do 1 análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao tripio de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- 1974 acumunique de portios por tempo de experienta pro-onal concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de tísulo/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- cão comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pos graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- . 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência issional que não preencha todas as condições prevista: neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- naminato do riocesso Jeterios implinidado, o máo pontuar na naó entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na nafálise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ае pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac

- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Será considerado não aprovado, e consequentemente liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que bitiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Net nota interior a 30 (unquento) portos no rivors de Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa vos

- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item / e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Efitial

- Ial.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 lação: Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 ferência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- 'licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem 1.3. Relacionar-se- à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do

- posto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal o 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- aqui citada, ou seja, 1008/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- unstanciado.
 f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- cão de iurado
- ciente de que no exercício da função docente h) Estar apresentar prova documental de que exerceu a função 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, sea el eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea 7°, o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Govenno Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno Federai". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
- Apos a punitação, do tespatar un introduçado no riveisso seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do liconocida cerciso.
- io a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do ricado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- data de acette dos aduos), usua a documentação congra par-formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
 termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado podera ser representado pol procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem de Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação esár providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função.
- d.1. Ivas univolações recuavas nos carmos con a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições le aludem os itens 2 e 3 deste Canítulo, por ter exercido у сыпычали уче ин а зет ашпіццю паѕ condiçõe que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim lificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocaçã
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorroglavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.024/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O Candidato admitido, no acorrencia de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hinótese de acorros de forma de acorros de acorros de su constituição do de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inícas VXII do artigo 37 da Constituição.
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-sa oe exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que mão for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duzante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII — DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado paga constante de cada de cada uma das etapas de cada uma das etapas de cada de cada uma da cada de cada uma da cada de cada uma da cada de cada de
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e010adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/39/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- Ecapa do Frocesso Seredivo Simplinicado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas dericiões.
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- nai. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS, 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A Período de rereshimento de inscrições, entrena da foto.

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/11/2024 à B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2024 à 28/11/2024
- seetivo Simplificado: 1911/2024 à 28/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/11/2024 à 12/12/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/11/2024 à 16/12/2024
- 4 íodo provável para publicação dos atos relativos ao da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: E. Período resultado da Pr resultado da Prova de Metodos Pedagogicos e classificação final 26/11/2024 à 17/12/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 28/11/2024 à 19/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveltamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes

- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

- tavoravet a ação educativa e em narmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÓCHICA DE MISTEL MEDIO ENCINO MÉDIO EJOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: IICA DE NIVEL MEDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial ESR nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema Li acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOF de 08/01/2000 (acomanhado do diploma

publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em compo te curricular em que vier a se inscréver)

Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Postador de la companya de la c

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 3786 —
Animação 3D(Programação de Jogos Digitais):
Artes e Design; Artes Gráficas ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Artes Visuais; Artes Visuais (UP); Ciência(s)
da(de) Computação: Cinema; Cinema e Video; Computação;
Computação (UP); Comunicação Social com Habilitação em
Effização Computação (Long Habilitação em Broduzão) Editoração: Comunicação Social com Habilitação em Produção

Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Pródução Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Desenho Industrial — Habilitação em Projeto do Produto; Design; Design — Habilitação em Projeto do Produto; Design; Design — Habilitação em Projeto do Produto; Design; Digital; Design Gráfico; Design Multi-midia; Sistemas de Informação; Tecnologia em Cama e Televisão; Tecnologia em Audiovisual; Tecnologia em Cimena e Televisão; Tecnologia em Cimena, TV e Midia Digital; Tecnologia em Comunicação Digital: Desenho Tácnico; Tecnologia em Comunicação Digital: Pecnologia em Comunicação Digital: Pecnologia; Tecnologia em Comunicação e Ilustração Digital; Tecnologia em Comunicação em Computação em Produção (Sráfica: Tecnologia) em Critação em Computação em Computação em Computação em Computação em Computação em Computação em Critação em Computação em em Comunicação em Criação e Desenvolvimento de Web Site e Design; Tecnologia em Computação Gráfica; Tecnologia em Canção e Produção Gráfica; Tecnologia em Canção e Produção Gráfica Digital; Cenologia em Desenho Cárdico Digital: Desenho Tecnico; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos de Entretenimento; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Motiva Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos; Tecnologia em Desenvolvimento de Motiva Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Motiva Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Mida Digital; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Design Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Designo Internet; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Jogos Ele-trônicos; Tecnologia em Multimídia Computacional ; Tecnologia trônicos; Tecnologia em Multimídia Computacional; Tecnologia em Produção Audiovisual; Tecnologia em Produção Audiovisual; Cenologia em Produção Audiovisual; Cenologia em Produção de Multimídia: Rádio e Televisão; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Gráfica Digital; Tecnologia em Produção Hordução Multimídia; Tecnologia em Produção Televisiva; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Ecnologia em Stementa; Propaganda; Ecnologia em Stementa; Propaganda; Ecnologia em Web Tecnologia em Web Tecnologia em Web Tecnologia em Web Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Design e Tecnologia em We

Web Site; Tecnologia Gráfica; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TF CURRICULAR
 - DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALEA, VO

 Sepcialista em

 Nome da Instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

 Licenciado ou Graduado em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o
- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO F/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no me curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Esta

Público Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular ulas na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

o do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDICO

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Esta

Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Alestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

elou area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
ESS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

pagamento da Protectica Social, comprovamens de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Eu, _____ Célula de Identidade RG n° _ cerusa de intentidade Kto nº e inscritto no CPF sob ne considerado e inscritta no CPF sob ne considerado e inscritta no CPF sob ne conscritta no CPF sob ne considerado e inscritta no CPF sob n

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_ Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO:

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
— Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e. ino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ou ensino meuto e tecnico, com ministração de autas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-mental, com ministração de aulas na área do componente rricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curicular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENIO – introdução do assunto, verbalitação dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, difenos etc.) procupação com pampo inflicação. (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de nbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência erbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, xemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Lopia do Cadastro de ressoa Hisica CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia combrigações eleitorais.
- rm dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem s requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-lação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do jue dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3714 de nación obrigatória contra difteria, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuri registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inspecição a forma de componente curricular.
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-ho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES - SÃO BER-NARDO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 010/40/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela inos teninos da Jeniuera, ao CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 1900/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 69, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
4366 – Desenvolvimento do TCC em Programação de Jogos Digitais/(Programação de Jogos Digitais)
Instruções Especiais

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será odivulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, poporb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br) 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-Tipo(s):